



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 58ª (QUINQUAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

21/12/2018

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, da Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a quinquagésima oitava Reunião Extraordinária do Colegiado, atendendo a solicitação do Diretor Financeiro, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada pela Conselheira Aldáiria Calixto de Medeiros, Vice-Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldáiria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. Presença pelo CAMPREV: Sr. Elias Lopes da Cruz, Diretor Financeiro. Aposentada: Eliana Cascaldi. **II - PAUTA: 1** - Esclarecimento referente ao protocolo 2018//25/1505. **2** - Assuntos diversos. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Foi efetuada a leitura da resposta do ofício acima mencionado. Em seguida foi dada a palavra ao Diretor Financeiro que iniciou sua fala relatando que ainda consta alguns ofícios do CMP pendentes de resposta em sua Diretoria, porém o presente protocolo era o mais urgente, pois trata do relatório do Conselho Fiscal referente às Contas do exercício de 2017, que foi encaminhado à sua Diretoria pelo CMP, para os esclarecimentos necessários, face os apontamentos do Conselho Fiscal. Diante disso aguardou um período para a resolução das principais questões apontadas, as quais foram concluídas no mês de novembro. Dessa forma solicitou essa reunião com o CMP para, pessoalmente, prestar os devidos esclarecimentos e para manter a relação de comunicação com o Conselho. Após as justificativas, o Diretor Financeiro destacou



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

do referido ofício a deliberação de reprovação parcial das Contas do exercício de 2017 pelo Conselho Fiscal, baseado no pagamento do precatório de R\$ 3.604.210,98 (valor original), valor esse que já foi devolvido ao Instituto pela Prefeitura. Houve também o apontamento relativo à utilização de recursos do Fundo Previdenciário que foi utilizado para pagar despesas administrativas, o que de fato foi um erro detectado por sua Diretoria no final do ano de 2017 e informado ao Conselho Fiscal. Entretanto a Diretoria Executiva do CAMPREV não teve tempo hábil para resolver essa utilização até o momento em que o Conselho Fiscal efetuou a Análise das Contas de 2017. Entende que a deliberação do Conselho Fiscal deveria ser a de “aprovar com ressalvas” as contas do exercício de 2017 e não de reprovação parcial. O Diretor Financeiro mencionou a respeito do erro que vinha ocorrendo desde 2015, relativo ao pagamento de despesas administrativas com recursos do Fundo Previdenciário, o que, de fato não poderia ter ocorrido, fato mencionado no relatório do Conselho Fiscal, mas cujo valor, até então utilizado, foi repostado no Fundo Previdenciário, devidamente atualizado. Com relação ao precatório, foi necessária a utilização dos recursos do Fundo Previdenciário, uma vez que houve uma determinação judicial para que esse precatório fosse pago em 48 horas, para os beneficiários que ganharam a ação, porém a PMC já fez a devolução desse montante. O Presidente indagou se esse valor foi corrigido ou foi devolvido apenas o valor original. O Diretor Financeiro informou que o valor foi corrigido mês a mês até 2018, de acordo com a meta atuarial e já foram apresentados esses valores na planilha anexada ao protocolo. O Diretor Financeiro relatou que os esclarecimentos referentes aos motivos de reprovação das Contas do exercício de 2017 pelo Conselho Fiscal já foram apresentados ao Tribunal de Contas do Estado, pois houve questionamento do órgão que também analisou, minuciosamente, como de costume, as Contas de 2017. A conselheira Aldáiria indagou se a PMC já devolveu o valor utilizado para pagamento do precatório e o Diretor Financeiro ratificou o que foi dito acima, afirmando que sim, uma vez que era de responsabilidade do Fundo Financeiro que não dispunha desses recursos e na época foi utilizado o repasse feito pela Câmara, uma vez que havia essa determinação judicial e com o prazo de 48 horas dado pelo Juiz para efetuar o pagamento do referido precatório. O Diretor Financeiro reafirmou também que



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

os três milhões e novecentos e sessenta e um mil reais, mencionados na planilha, retirados do Fundo Previdenciário para o pagamento de despesas administrativas e com servidores concursados do CAMPREV, também já foram devolvidos. A conselheira Kátia mencionou a respeito das nomeações publicadas no Diário Oficial do Município dos servidores da sua Diretoria. O Diretor Financeiro relatou que devido ao ofício do CMP enviado ao Diretor Presidente, referente as nomeações dos assessores do Instituto; o Diretor-Presidente consultou a Procuradoria do CAMPREV que se manifestou no sentido de que havia necessidade de alteração em alguns cargos e através de um acordo interno foi efetuada essa alteração. A conselheira Margarida mencionou a publicação de termo de acordo de parcelamento, confissão de débitos previdenciários, e gostaria de saber se o Diretor Financeiro sabia a respeito desta publicação. O Diretor Financeiro informou que a PMC, assim que foi renovado CRP, no mês de maio, por falta de recursos, deixou de recolher a contribuição patronal ao Fundo Previdenciário. Face a isso, a Prefeitura fica pendente de regularização no sistema CADPREV e, quando chega a época da nova renovação do CRP, que é feito a cada seis meses, a Prefeitura tem que regularizar as pendências, pois se isto não ocorrer, não consegue renovar o CRP, resultando em não recebimento de verbas federais, assinatura de convênios, repasses dos convênios existentes. Desse modo foi o momento de regularizar a situação pendente através do parcelamento dos valores não recolhidos, já que a Secretaria de Previdência do MF autoriza um parcelamento por ano, independentemente do valor. Como opção, a Prefeitura pode atrasar o repasse, mas tem que efetuar o parcelamento do total devido, no final do ano, fato esse que vem ocorrendo nos últimos quatro anos. O pagamento dos parcelamentos, no entanto, devem estar em dia, não podendo haver atrasos, pois inviabilizaria um novo parcelamento. O conselheiro Sidney expos que não consta no relatório as providências tomadas quanto à cobrança relativa à utilização dos recursos do Fundo Previdenciário e também não consta providências de outros apontamentos feitos no relatório. O Diretor Financeiro respondeu que as ações tomadas constam em atas do Conselho Fiscal, pois foi comunicado ao Conselho sobre o referido problema, porem iria verificar se houve ofícios ou atas que comprovam a comunicação ao Conselho Fiscal da utilização dos recursos. Em relação aos outros apontamentos o



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Diretor Financeiro juntará as providências que foram tomadas, pois o Diretor priorizou justificar os apontamentos que foram cruciais para a aprovação das Contas. **III - DELIBERAÇÃO:** 1 – Face aos esclarecimentos do Diretor Financeiro referente ao Protocolo nº 2018/25/1505, em relação aos apontamentos destacados no parecer do Conselho Fiscal, o CMP analisará os documentos a serem juntados para manifestação em reunião oportuna, para posteriormente encaminhar para o Conselho Fiscal. **IV - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada a presente Ata sendo assinada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros (_____) Vice-presidente do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

Nivaldo Camilo de Campos do CMP
Presidente do CMP